



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 208.008/2026-SMAS/PMLJ

A Sr.^a Maiara Caldas Chagas, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ratificação do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026-SMAS/PMLJ, com base no 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto de regulamentação Municipal nº 039/2024-GAB/PMLJ, para a contratação de Pessoa Física Tiago Farias Pontes, inscrito no CPF nº *.408.512-, visando a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mídia e comunicação institucional, incluindo cobertura de ações, produção de conteúdo audiovisual e gestão de redes sociais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Laranjal do Jari-AP, 16 de abril de 2026

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 132/2026 – GAB/PMLJ – 20 de Abril de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Coordenador da Junta de Serviço Militar no Município de Laranjal do Jari/AP.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR **SINÉZIO ALVES CORREA**, inscrito no CPF nº 355.XXX.XXX-68, para exercer a função de Coordenador da Junta de Serviço Militar no Município de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º O servidor designado ficará responsável pelo atendimento ao público no posto da Junta de Serviço Militar, instalado no **Box de atendimento do Super Fácil**, neste Município, desempenhando todas as atribuições inerentes à função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES
MENEZES91168716268
6268
Data: 2026.04.20 17:38:50 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari/AP



PORTARIA N.º 125/SMAS DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LINDACY PINTO SOUZA DOS SANTOS, CPF nº 980.745.042-04, para exercer a função DE COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 14 de Abril de 2026.

Maiara Caldas Chagas
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 12/2025 GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com

“O Trabalho não pode parar”



PORTARIA Nº 141/2026-SMAS DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial da Campanha Maio Laranja 2026 no âmbito do município de Laranjal do Jari/AP.

A Ilustríssima senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 840/2019, de 07 de maio de 2019, que institui o mês de maio como período de mobilização para o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Laranjal do Jari/AP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura a proteção integral e a prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que orienta a atuação integrada dos órgãos da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, visando à prevenção, proteção e enfrentamento das situações de violência;

CONSIDERANDO a importância de promover ações de mobilização, sensibilização e conscientização da sociedade sobre a temática;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Intersetorial da Campanha Maio Laranja 2026**, com a finalidade de planejar, articular, coordenar e executar as ações alusivas ao mês de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com

“O Trabalho não pode parar”



PORTARIA N.º 144/SMAS DE 20 DE ABRIL DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ROSIMERE SOBRINHO FURTADO, CPF nº 900.682.972-20, para exercer a função de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

Art. 3º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 20 de Abril de 2026.

Maiara Caldas Chagas
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 12/2025 GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com

“O Trabalho não pode parar”



NOME	FUNÇÃO
Maiara Caldas Chagas	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Bianca Benaion de Souza	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Rosilene Cardoso Rabelo Lima	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Regiane Cardoso Souza	Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
Antônia Alice de S. Câmara	Rede de Enfrentamento à Exploração e ao Abuso Sexual contra Criança e Adolescente do Vale do Jari (REAJA)
Leticia de Paula Milhomem	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Nizane da Silva Belo	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Tatiana Cavalcante da Silva	Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP) – 2ª Promotoria de Justiça de Laranjal do Jari
Antônia Figueiredo dos Santos	Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP) – 2ª Promotoria de Justiça de Laranjal do Jari
Joilton Alves Sousa	Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) – 2ª Vara da Infância e Juventude
Willian Teles de Oliveira	Delegacia da Infância e Juventude
Josneia Freitas Serrão da Silva	Conselho Tutelar
Marília Camargo de S. Reis	Hospital Estadual de Laranjal do Jari (HELJ)

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Planejar as ações da Campanha Maio Laranja 2026;
II – Promover a articulação intersetorial entre os órgãos da rede de proteção;
III – Desenvolver ações de prevenção, sensibilização e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;
IV – Apoiar e acompanhar a execução das atividades nos territórios do município;
V – Elaborar relatório das ações desenvolvidas.

Art. 4º A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 5º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência durante o exercício de 2026.

Laranjal do Jari/AP, 20 de Abril de 2026.

Maiara Caldas Chagas
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 12/2025 GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com

“O Trabalho não pode parar”